

## **EDITAL SUPLEMENTAR Nº 031/2022-PPA** **(Inscrições p/ Aluno Regular – MESTRADO)**

### **ÍNDICE**

1. DO NÚMERO DE VAGAS .....	<b>03</b>
2. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS BRASILEIROS, NEGROS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) .....	<b>03</b>
3. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS P/ A LINHA DE PESQUISA MARKETING E CADEIAS PRODUTIVAS.....	<b>04</b>
4. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRÍCULUM LATTES.....	<b>04</b>
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO .....	<b>05</b>

### **Candidatos brasileiros / candidatos brasileiros negros e Indígenas (pgs 05 a 11):**

6. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER .....	<b>05</b>
7. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....	<b>06</b>
8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO .....	<b>07</b>
9. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO .....	<b>08</b>
10. DA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS PARA INDÍGENAS E NEGROS) .....	<b>10</b>
11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA, PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO .....	<b>10</b>

### **Candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) (pgs 11 a 13):**

12. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER .....	<b>11</b>
13. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....	<b>11</b>
14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO .....	<b>11</b>

15. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO .....	11
16. DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) .....	12
17. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).....	12
18. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	13

### Candidatos estrangeiros (pgs 13 a 18):

19. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER .....	13
20. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....	14
21. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO .....	15
22. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS. ....	16
23. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA.....	18
24. DOS RECURSOS .....	18
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	19
ANEXO I – Termo de Autorização de Gravação da Entrevista .....	20
ANEXO II - Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial (p/ Negros e Indígenas) .....	21
ANEXO III - Autodeclaração de Pertencimento Pessoa com Deficiência (PcD) .....	22
ANEXO IV - Laudo médico para ingresso no curso de pós-graduação em administração da Universidade Estadual de Maringá (p/ o caso de PcD) .....	23
ANEXO V - Solicitação de Reembolso da Taxa de Inscrição .....	25
ANEXO VI – Tabela p/ análise da Pontuação do Curriculum Lattes .....	26

Considerando a Res. nº 051/2017-CI/CSA (Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá).

Considerando a Res. nº 150/2022-PPA, que estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo, turma 2023, bem como o número de vagas de orientações por docente.

Considerando a Res. nº 110/2020-PPA, que dispõe sobre a política de ações afirmativas (cotas) para pessoas negras e indígenas no PPA/UEM.

Considerando a Res. nº 027/2022-CEP, que aprova o novo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM.

Considerando a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Considerando a Lei Federal 12.764/2012, 13146/2015 e 14.126/2021, que tratam sobre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD).

O Prof. Dr. José Paulo de Souza, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** o presente

Edital Suplementar de inscrição, que estabelece as instruções destinadas à **seleção de alunos regulares – MESTRADO – turma 2023** - no Programa de Pós-Graduação em Administração:

## 1. DO NÚMERO DE VAGAS:

<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>Cotas para Negros e Indígenas (20%)</b>	<b>Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) (5%)</b>	<b>Vagas p/ Estrangeiros</b>
Estudos Organizacionais e Sociedade	Até 9	Até 02	01	00
Marketing e Cadeias Produtivas	Até 11	Até 02	01	01

## 2. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS BRASILEIROS, NEGROS, INDÍGENAS e PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

O processo de seleção para candidatos brasileiros, negros, indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD) obedecerá ao seguinte calendário\*:

<b>Período de Inscrições:</b>	<b>01/dezembro/2022 a 03/fevereiro/2023</b>
<b>Edital de Homologação das inscrições:</b> A homologação da inscrição será divulgada no site do PPA após a análise de toda a documentação encaminhada pelo candidato. Para isso, não poderá faltar qualquer documento exigido para a inscrição. Será averiguado, ainda, se o candidato participou do Teste Anpad a partir da edição exigida neste Edital.	<b>07 de fevereiro/2023</b>
<b>Edital de Publicação da classificação dos melhores pontuados no Teste Anpad,</b> com convocação para a realização da Entrevista.	<b>10 de fevereiro/2023</b>
<b>Edital com os nomes dos membros da Comissão de Seleção aprovados pelo Conselho Acadêmico.</b>	<b>13 de fevereiro/2023</b>
<b>Realização das Entrevistas da linha Estudos Organizacionais e Sociedade</b>	<b>14 de fevereiro/2023</b>
<b>Realização das Entrevistas da linha Marketing e Cadeias Produtivas</b>	<b>15 de fevereiro/2023</b>
<b>Reunião do Conselho Acadêmico, p/ homologação do resultado do processo seletivo:</b>	<b>16 de fevereiro/2023</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>17 de fevereiro/2023</b>
<b>Recursos (pedidos de reconsideração)</b>	<b>Até 28 de fevereiro/2023</b>
<b>Resultado da análise de recursos</b>	<b>03 de Março/2023</b>
<b>Matrícula (1ª Chamada), com inscrições de bolsas</b>	<b>06 e 07 de março/2023</b>
<b>Matrícula (Suplentes), com inscrições de bolsas</b>	<b>08 de março/2023</b>

<b>Reunião da Comissão de Bolsas p/ selecionar os novos bolsistas inscritos por ocasião da primeira matrícula</b>	<b>Entre 13 e 18 de março/2023</b>
<b>Assinatura dos novos bolsistas no contrato da Capes</b>	<b>20 e 21 de março/2023</b>
<b>Início das aulas:</b>	<b>27 de março/2023</b>

(\*) As datas poderão ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, mediante publicação prévia no site.

### 3. DO CRONOGRAMA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

O processo de seleção para candidatos estrangeiros obedecerá ao seguinte calendário\*:

<b>Período de Inscrições:</b>	<b>01/dezembro/2022 a 03/fevereiro/2023</b>
<b>Edital de Homologação das inscrições:</b> A homologação da inscrição será divulgada no site após a análise de toda a documentação encaminhada pelo candidato. Para isso, não poderá faltar qualquer documento exigido para a inscrição.	<b>07 de fevereiro/2023</b>
<b>Edital de resultado da avaliação do Projeto (1ª fase), com convocação para entrevista (2ª fase)</b>	<b>10 de fevereiro/2023</b>
<b>Edital com os nomes dos membros da Comissão de Seleção aprovados pelo Conselho Acadêmico.</b>	<b>13 de fevereiro/2023</b>
<b>Realização das Entrevistas da linha Estudos Organizacionais e Sociedade</b>	<b>14 de fevereiro/2023</b>
<b>Realização das Entrevistas da linha Marketing e Cadeias Produtivas</b>	<b>15 de fevereiro/2023</b>
<b>Reunião do Conselho Acadêmico, p/ homologação do resultado do processo seletivo:</b>	<b>16 de fevereiro/2023</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>17 de fevereiro/2023</b>
<b>Matrícula (1ª Chamada), com inscrições de bolsas</b>	<b>06 e 07 de março de 2023</b>
<b>Matrícula (Suplentes), com inscrições de bolsas</b>	<b>08 de março de 2023</b>
<b>Reunião da Comissão de Bolsas p/ selecionar os novos bolsistas inscritos por ocasião da primeira matrícula</b>	<b>Entre 13 e 18 de março de 2023</b>
<b>Assinatura dos novos bolsistas no contrato da Capes</b>	<b>20 e 21 de março de 2023</b>
<b>Início das aulas:</b>	<b>27 de março de 2023</b>

(\*) As datas poderão ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, mediante publicação prévia no site.

### 4. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRÍCULUM LATTES:

O candidato deverá escrever no canto superior direito de cada documento comprobatório o **número do item correspondente ao Currículo (poderá ser relacionado no próprio Currículo com caneta esferográfica, com o número correspondente às folhas de comprovação)**, para fins de conferência pela Comissão do Processo Seletivo;

OBS1: Somente deverão ser constados no Currículo cursos ou eventos **JÁ CONCLUÍDOS**, mediante comprovação (certificados ou declarações).

OBS2: Serão consideradas no Currículo apenas as produções dos últimos 4 (quatro) anos.

**IMPORTANTE:** Somente deverão ser constados no Curriculum Lattes Artigos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e, também, somente atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações).

Para a comprovação de **artigos** ou outros meios de publicação do tipo **Livros, Capítulo de Livros, Periódicos, Anais etc.**, pede-se encaminhar somente a **primeira página** do documento, incluindo o **Corpo Editorial** e o **Sumário**, em caso de livro e capítulo de livro.

Para a avaliação de currículo, o candidato deve apresentar o currículo devidamente documentado **conforme a sequência dos itens constantes na tabela de pontuação** e atualizado até o ato da inscrição; as atualizações realizadas posteriormente não devem ser pontuadas. [...] **Em hipótese alguma é admitida juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.**

A Tabela de Pontuação de que trata o parágrafo anterior encontra-se disponível no **ANEXO VI** deste Edital de Inscrição.

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO LINK DE INSCRIÇÕES, NA HOMEPAGE DO PPA, UM MODELO REAL DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES, COM NUMERAÇÃO DOS COMPROVANTES.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

A taxa de inscrição deverá ser paga somente através de BOLETO BANCÁRIO GR-UEM, disponível no site do PPA, não sendo aceitas outras formas de pagamento, tais como vale postal, cheque-correio, ordem de pagamento, transferências eletrônicas, dentre outros.

Não haverá devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo, salvo se: 1) a inscrição não for homologada; 2) o candidato for amparado pela Ação Afirmativa (negros e indígenas e Pessoas com Deficiência – PcD e estiver registrado no **CadÚnico**); 3) o candidato for servidor da Universidade Estadual de Maringá, cf. Res. n. 579/2004-CAD; 4) Se for **doador de sangue**, devendo apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município. Nesses casos, o candidato deverá solicitar o reembolso mediante o preenchimento do Requerimento de Reembolso da Taxa de Inscrição destinada à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM, disponível no **ANEXO V** deste edital.

## Dos candidatos brasileiros / candidatos brasileiros negros e Indígenas:

## 6. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

Ser portador de diploma de curso superior *reconhecido pelo MEC*, ou estar em fase de conclusão, **que deverá ocorrer antes do período da matrícula.**

Ter realizado o Teste Anpad, a partir da edição de **Novembro/2020 até Novembro/2022.**

OBS: A inscrição é por linha de pesquisa. Após a inscrição numa determinada linha, NÃO serão permitidas permutas entre as linhas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

No Formulário de Inscrição eletrônico SGIPOS (disponível no site do PPA), o candidato deverá atentar para a opção do tipo de inscrição que estará realizando, devendo acessar a aba **“Mestrado”**, visto que há outras modalidades de inscrição no sistema.

As inscrições deverão ser realizadas via internet, sendo obrigatório o envio da documentação exigida (via e-mail e SEDEX), ou presencialmente na Secretaria do PPA, observadas as seguintes etapas:

1) Por **e-mail da Secretaria do PPA** ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). A documentação deverá ser **escaneada e anexada em um único arquivo no formato PDF**, conforme a ordem e formato descritos em item específico deste edital. O e-mail deverá ser encaminhado **até às 23h59min. do último dia de inscrição.**

Deverão ser anexados no e-mail **02 (dois) arquivos em PDF**, devendo identificá-los da seguinte forma:

**A) Nome completo do candidato - Documentos**

Exemplo: **MENISA FREIRE FERREIRA - DOCUMENTOS**

Neste arquivo deverão ser escaneados todos os documentos constantes na lista do **Item 8** deste edital.

**B) Nome completo do candidato – Curriculum documentado**

Exemplo: **MENISA FREIRE FERREIRA - CURRICULUM DOCUMENTADO**

Neste arquivo deverão ser escaneados o Curriculum Lattes e os documentos comprobatórios, seguindo o modelo disponível no link de inscrições no site do Programa, conforme instruções de catalogação constantes no **Item 3** deste Edital.

2) Uma cópia simples dos **documentos físicos** deverá ser entregue na Secretaria do PPA, ou encaminhada, via SEDEX, até o último dia de inscrição (**será verificado o carimbo de postagem**

**no envelope**). Nesta fase, será conferida e confrontada a legitimidade de toda a documentação com o arquivo escaneado e enviado no período das inscrições, no que, em caso de não ser comprovada a veracidade ou regularidade da documentação, será desconsiderada a sua classificação e, por conseguinte, sem efeito a aptidão do candidato para se matricular no Programa.

**Em caso de o candidato já ter cursado disciplina como Aluno Não-Regular nos últimos 04 (quatro) anos no PPA, não será necessário encaminhar toda a documentação física novamente, bastando enviar somente a versão online, conforme A e B.**

OBS: Em caso de envio por SEDEX, será gerada no SGIPOS uma etiqueta de **Remetente e Destinatário**, que o candidato deverá colar no envelope que será enviado para o PPA com a documentação exigida, para o endereço a seguir:

**Universidade Estadual de Maringá  
Programa de Pós-Graduação em Administração  
Avenida Colombo, 5790 – Zona 7  
87020-900 – MARINGÁ – PR**

#### **8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS: (para candidatos brasileiros / candidatos brasileiros negros e indígenas e brasileiros Pessoas com Deficiência - PcD):**

##### **Documentos para a Inscrição:**

- a) Uma (1) foto 3x4 recente (deverá ser colada na Ficha 1);
- b) Formulário de Inscrição Eletrônico (FICHA 1) on-line (link disponível na página de inscrição);
- c) Ficha de Inscrição Complementar (FICHA 2) (link disponível na página de inscrição);
- d) Cópia do Certificado do Resultado do Teste ANPAD referente à edição exigida ou comprovante de inscrição no Teste, **desde que seja realizado em tempo hábil de emissão de resultado até a data limite de inscrição** para o Processo Seletivo (Será considerado o resultado calculado pelo **método de média aritmética simples das notas individuais por prova**).
- e) Cópia simples do diploma de graduação ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação **antes de iniciar o de pós-graduação**. Para este último caso, o candidato aprovado na seleção deverá **no dia da matrícula** apresentar o Diploma (ou documento oficial equivalente), constando "COLOU GRAU EM...", Caso contrário, a matrícula não será efetivada;
- f) Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação;

g) Comprovante ORIGINAL de recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

h) *Curriculum Lattes*, devidamente documentado (comprovantes) **IMPORTANTE: ESTE ITEM DEVERÁ SER ENVIADO SEPARADAMENTE, EM PDF, CONFORME AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ITEM 03 DESTE EDITAL.**

i) ANEXO I - Termo de Autorização p/ gravação da entrevista;

j) ANEXO II – somente para candidata(o)s autodeclarada(os) negra(os) e indígenas;

k) ANEXOS III e IV – somente para candidata(o)s autodeclarada(os) Pessoas com Deficiência (PcD);

l) ANEXO V – somente para candidata(o)s registrados no **CadÚnico**, ou **servidor da UEM**, ou **doador de sangue**, e que desejarem solicitar reembolso da taxa de inscrição.

O registro definitivo de inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados.

OBS: O PPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO (para candidatos brasileiros / candidatos brasileiros negros e indígenas e candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD):**

A seleção para **candidatos brasileiros / candidatos brasileiros negros e indígenas / e candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD)** seguirá as seguintes fases:

### **1ª Fase - Classificatória e Eliminatória**

Nesta fase será considerado:

#### **a) Desempenho no Teste Anpad.**

O candidato será classificado em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida no Teste Anpad realizado a partir da edição exigida neste Edital. O número de candidatos aprovados para a 2ª Fase será de até 3 (três) vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa.

Se houver empate na posição de corte no *ranking* do Teste Anpad, em cada linha de pesquisa, o desempate será feito observando-se a nota da Prova de Inglês do Teste Anpad.

Para o Desempenho Global no Teste Anpad, o candidato será classificado com notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), de acordo com o critério de ponderação adotado pelo Programa.

## **2ª Fase - Classificatória e Eliminatória**

Nesta fase será considerada:

### **a) Entrevista.**

A entrevista será realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão avaliados os seguintes aspectos: i) capacidade de organizar e expor suas ideias e posições; ii) planejamento do aluno relacionado às áreas de pesquisa e trabalho a ser desenvolvido no programa; iii) apresentação e arguição sobre o projeto de pesquisa, no caso de doutorado; iv) apresentação e arguição sobre suas experiências e interesse acadêmico. Cada Membro da comissão de seleção atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e o resultado corresponderá à média das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

A entrevista será gravada em áudio e vídeo, sendo as normas e formato para gravação definidas pela comissão de seleção. A gravação deve ser arquivada em áudios e vídeos pelo prazo de (02) dois anos ou enquanto perdurar qualquer solicitação de recurso realizada durante o período previsto.

Será considerada(o) classificada(o) para a 3ª fase a(o) candidata(o) que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, dentro do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

## **3ª Fase - Classificatória**

Nesta fase será considerado:

### **a) Currículo Lattes.**

Para a análise do Currículo Lattes, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, dos últimos 4 (quatro) anos, o qual receberá uma pontuação de 0,00 a 10,00 (dez), tomando-se como parâmetros os itens contidos na Tabela de Pontuação do **ANEXO V** deste Edital.

Só devem ser apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica, atividades acadêmicas e experiência profissional que forem devidamente comprovadas através da documentação juntada ao currículo, constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem, não podendo, em hipótese alguma, ser acrescido ou suprimido algum item da referida tabela do ANEXO VI. A Média Final do candidato será dada, considerando-se a média da 1ª, 2ª e 3ª fase, com base na qual ocorrerá a sua classificação final.

Estarão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **7,0 (sete)**, e classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas em cada linha de pesquisa. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito

à matrícula, devendo o mesmo ser classificado dentro das vagas ofertadas, possuir e apresentar a documentação regular no prazo previsto em Edital de matrículas.

Os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados conforme a disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.

A ausência do candidato em qualquer das ações avaliativas, por qualquer motivo, implica sua eliminação automática do processo seletivo.

#### **10. DA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS PARA INDÍGENAS E NEGROS:**

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras e indígenas, e 80% destinados à ampla concorrência e com Pessoas com Deficiência (PcD).

Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) com esse pertencimento étnico-racial, que deverá ocorrer por meio do envio de documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido no **ANEXO II** deste edital, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para candidatas(os) **indígenas**, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Para as(os) candidatas(os) que se autodeclararem **negras(os)**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### **11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA, PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Além dos documentos exigidos para a inscrição constante no **ITEM 8** deste edital, as(os) candidatas(os) que desejarem se autodeclarar indígenas ou negras(os), para fins de solicitar o reembolso da Taxa de Inscrição, deverão estar cadastrada(os) no **CadÚnico** para Programas Sociais do Governo Federal, ser membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007) e deverão preencher e assinar os seguintes documentos e anexar a documentação exigida (no mesmo arquivo *Nome do Candidato – Documentos*):

- 1) **ANEXO II** - Declaração de pertencimento étnico-racial para candidatas(os) (Autodeclaração), seguida de cópia dos seguintes documentos: Se **indígena**: registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de

pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; Se **negra(os)**: conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 2) **ANEXO V** - Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, seguido de: I- cópia do comprovante de pagamento original e dados bancários completos (banco / agência / conta corrente) para depósito, e número de telefone p/ contato); II - comprovante de Registro no **CadÚnico** atualizado; e III – Se for **doador de sangue**, apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

**IMPORTANTE:** Os ANEXOS II e V de que trata este instrumento deverão ser **escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF**, e enviados para o e-mail da Secretaria do PPA ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e pedido de reembolso da Taxa de Inscrição.

## Dos candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD):

### 12. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

Ser portador de diploma de curso superior *reconhecido pelo MEC*, ou estar em fase de conclusão, **que deverá ocorrer antes do período da matrícula.**

Ter realizado o Teste Anpad, a partir da edição de **Novembro/2020 até Novembro/2022.**

### 13. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

As inscrições e a forma de envio da documentação para a seleção de candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) é o mesmo contido no **Item 7** deste Edital, também utilizado para candidatos brasileiros e candidatos de ações afirmativas (negros e indígenas).

### 14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

A documentação exigida para a seleção de candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) é a mesma contida no **Item 8** deste Edital, também utilizado para candidatos brasileiros e candidatos de ações afirmativas (negros e indígenas).

### 15. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

Os critérios para a seleção de candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) são os mesmos contidos no **Item 9** deste Edital, também utilizado para candidatos brasileiros e candidatos de ações afirmativas (negros e indígenas).

### 16. DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiências (PcD), e 95% destinados à ampla concorrência e pessoas negras e indígenas.

As(o)s candidatas(os) autodeclaradas(os) com esse pertencimento deverão enviar, juntamente com a documentação exigida para a inscrição, o documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido, seguido de laudo médico, cf. **ANEXOS III e IV** deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

**IMPORTANTE:** Os ANEXOS III e IV de que trata este instrumento deverão ser **escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF**, e enviado para o e-mail da Secretaria do PPA ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e pedido de reembolso da Taxa de Inscrição.

### 17. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.”

Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).

A(o) candidata(o) aprovada(o) deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).

Será eliminada(o) do Processo Seletivo a(o) candidata(o) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais a(o) candidata(o) e/ou a(o) responsável por sua inscrição não pode alegar desconhecimento.**

#### **18. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Além dos documentos exigidos para a inscrição constante no **ITEM 8** deste edital, as(os) candidatas(os) que desejarem se autodeclarar Pessoas com Deficiência (PcD), para fins de solicitar o reembolso da Taxa de Inscrição, deverão preencher e assinar os seguintes documentos e anexar a documentação exigida (no mesmo arquivo *Nome do Candidato – Documentos*):

- 1) **ANEXO III**- Declaração de pertencimento à Pessoa com Deficiência (PcD) para candidatas(os) (Autodeclaração);
- 2) **ANEXO IV** - Laudo médico para ingresso no curso de Pós-graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá;
- 3) **ANEXO V** - Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, seguido de: I- cópia do comprovante de pagamento original e dados bancários completos (banco / agência / conta corrente) para depósito, e número de telefone p/ contato); II - comprovante de Registro no **CadÚnico** atualizado; e III – Se for **doador de sangue**, apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

**IMPORTANTE:** Os ANEXOS III, IV e V de que trata este instrumento deverão ser **escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF**, e enviados para o e-mail da Secretaria do PPA ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e pedido de reembolso da Taxa de Inscrição.

## Dos candidatos estrangeiros

### 19. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

Ser portador de diploma de curso superior (tradução em língua portuguesa).

OBS: A homologação de Inscrições para **diplomas estrangeiros** dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PPA.

### 20. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

No Formulário de Inscrição eletrônico SGIPOS, o candidato deverá atentar para a opção do tipo de inscrição que estará realizando, devendo acessar a aba **“Mestrado”**, visto que há outras modalidades de inscrição no sistema.

As inscrições deverão ser realizadas via internet, sendo obrigatório o envio da documentação exigida (via e-mail e via SEDEX), ou presencialmente na Secretaria do PPA, observadas as seguintes etapas:

1) Por **e-mail da Secretaria do PPA** ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). A documentação deverá ser escaneada e anexada em **um único arquivo no formato PDF, conforme a ordem e formato descritos em item específico deste edital.** O e-mail deverá ser encaminhado **até às 23h59min. do último dia de inscrição.**

Deverão ser anexados no e-mail **03 (três) arquivos em PDF**, devendo identificá-los da seguinte forma:

A) **Nome completo do candidato – Documentos Aluno Estrangeiro** – Neste arquivo deverão ser escaneados todos os documentos constantes na lista do **Item 21** deste Edital.

Exemplo: **RODRIGO ALVAREZ – DOCUMENTOS ALUNO ESTRANGEIRO;**

B) **Nome completo do candidato – Curriculum documentado Aluno Estrangeiro**- Neste arquivo deverão ser escaneados o Curriculum e os documentos comprobatórios, conforme instruções de catalogação constantes no **Item 3** deste Edital e também **modelo disponível** no link de inscrições no site do Programa.

Exemplo: **RODRIGO ALVAREZ - CURRICULUM DOCUMENTADO ALUNO ESTRANGEIRO.**

C) **Nome completo do candidato – Projeto de Pesquisa**

Exemplo: **RODRIGO ALVAREZ - PROJETO DE PESQUISA.**

Neste arquivo deverá ser escaneado o Projeto de Pesquisa, conforme instruções do **Item 5** deste Edital.

2) Uma cópia simples dos **documentos físicos** deverá ser entregue na Secretaria do PPA, ou encaminhada, via SEDEX, até o último dia de inscrição (**será verificado o carimbo de postagem no envelope**). Nesta fase, será conferida e confrontada a legitimidade de toda a documentação com o arquivo escaneado e enviado no período das inscrições, no que, em caso de não ser comprovada a veracidade ou regularidade da documentação, será desconsiderada a sua classificação e, por conseguinte, sem efeito a aptidão do candidato para se matricular no Programa.

**Em caso do candidato já ter cursado disciplina como Aluno Não-Regular nos últimos 04 (quatro) anos no PPA, não será necessário encaminhar toda a documentação física novamente, bastando enviar somente a versão online, conforme A e B.**

OBS: Em caso de envio por SEDEX, será gerada no SGIPOS uma etiqueta de **Remetente e Destinatário**, que o candidato deverá colar no envelope que será enviado para o PPA com a documentação exigida, para o endereço a seguir:

**Universidade Estadual de Maringá  
Programa de Pós-Graduação em Administração  
Avenida Colombo, 5790 – Zona 7  
87020-900 – MARINGÁ – PR**

## **21. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

### **Documentos para a Inscrição:**

- a) A(o) candidata(o) de nacionalidade estrangeira deve fornecer, no momento da inscrição, um dos seguintes **documentos originais com foto**: Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte ou, ainda, Carteira de Identidade expedida pelo seu país de origem. Obs: Para a efetivação da matrícula no Curso de Pós-Graduação em Administração da UEM, a(o) estrangeira(o) deverá apresentar o visto de estudante ou outro que permita a realização de estudos no Brasil devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais nº 6.815, de 1980, e nº 6.964, de 1981, ou outros eventuais dispositivos legais pertinentes.
- b) Uma (1) foto 3x4 recente (deverá ser colada na Ficha 1);
- c) Formulário de Inscrição Eletrônico (FICHA 1) on-line (link disponível na página de inscrição);
- d) Ficha de Inscrição Complementar (FICHA 2) (link disponível na página de inscrição);
- e) Cópia simples do Diploma de Graduação (tradução em língua portuguesa); OBS: A homologação de Inscrições para **diplomas estrangeiros** dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PPA;

f) Cópia simples do Histórico Escolar de Graduação (tradução em língua portuguesa). OBS: A homologação da Inscrição dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PPA;

g) Curriculum Lattes (tradução em língua portuguesa), devidamente documentado (comprovantes). IMPORTANTE: ESTE ITEM DEVERÁ SER ENVIADO SEPARADAMENTE, EM PDF, CONFORME AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO **ITEM 3** DESTE EDITAL.

h) Projeto de Pesquisa, conforme Normas contidas no **ITEM 23** deste Edital. IMPORTANTE: ESTE ITEM DEVERÁ SER ENVIADO SEPARADAMENTE, EM PDF, CONFORME AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO **ITEM 04** DESTE EDITAL.

i) Comprovante ORIGINAL de recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

j) ANEXO I - Termo de Autorização p/ gravação da entrevista.

O registro definitivo de inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados.

OBS: O PPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 22. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS

A seleção de candidata(o)s **estrangeira(o)s** seguirá as seguintes fases:

### 1º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerada:

#### a) Avaliação de projeto de pesquisa.

A avaliação do **projeto de pesquisa** será realizada por sistema de “*blind review*” por, no mínimo, 2 (dois) professores do Programa. Cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores.

Será considerada(o) classificada(o) para a 2ª fase a(o) candidata(o) que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

## **2ª Fase - Classificatória e Eliminatória**

Nesta fase será considerada:

### **a) Entrevista.**

A **entrevista** será realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão avaliados os seguintes aspectos: i) capacidade de organizar e expor suas ideias e posições; ii) planejamento do aluno relacionado às áreas de pesquisa e trabalho a ser desenvolvido no programa; iii) apresentação e arguição sobre o projeto de pesquisa, no caso de doutorado; iv) apresentação e arguição sobre suas experiências e interesse acadêmico. Cada Membro da comissão de seleção atribuirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e o resultado corresponderá à média das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

A defesa de projeto e entrevistas deverão ser gravadas em áudio e vídeo, sendo as normas e formato para gravação definidas pela comissão de seleção. A gravação deve ser arquivada em áudios e vídeos pelo prazo de (02) dois anos ou enquanto perdurar qualquer solicitação de recurso realizada durante o período previsto.

Será considerada(o) classificada(o) para a 3ª fase a(o) candidata(o) que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, dentro do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

## **3ª Fase - Classificatória**

Nesta fase será considerado:

### **a) Currículo Lattes.**

Para a análise do Currículo Lattes, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, dos últimos 4 (quatro) anos, o qual receberá uma pontuação de 0,00 a 10,00 (dez).

A Média Final do candidato será dada, considerando-se a média da 1ª, 2ª e 3ª fase, com base na qual ocorrerá a sua classificação final.

Só devem ser apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica, atividades acadêmicas e experiência profissional que forem devidamente comprovadas através da documentação juntada ao currículo, constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem,

**não podendo, em hipótese alguma, ser acrescido ou suprimido algum item da referida tabela do ANEXO VI.**

A ausência do candidato em qualquer das ações avaliativas, por qualquer motivo, implica sua eliminação automática do processo seletivo.

### **23. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:**

O Projeto de Pesquisa para candidatos estrangeiros deverá ser apresentado com a seguinte configuração:

- 1) Ser apresentado em Língua Portuguesa, ou Inglesa, ou Espanhola;
- 2) fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- 3) espaçamento simples;
- 4) máximo de até 10 (dez) páginas, incluindo a capa (com identificação), conteúdo e referências;
- 5) formatação ABNT, ou Chicago, ou APA.

### **24. DOS RECURSOS**

Os pedidos de reconsideração, de qualquer natureza, não produzem efeitos suspensivos para o processo de seleção e devem ser instruídos na forma e nos prazos estabelecidos neste edital (conf. cronogramas disponíveis nas pgs. 3 e 4), sob pena de preclusão desse direito e devem ser admitidos uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

Os pedidos de reconsideração devem ser apresentados à comissão de seleção, devendo ser indicado com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, sendo este devidamente fundamentado.

Os pedidos de reconsideração devem ser realizados junto ao **e-Protocolo**.

O candidato que tiver seu pedido de reconsideração aceito, deve ter sua posição na lista de classificação revista e atualizada.

Não cabe pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

Em hipótese alguma, deve ser disponibilizada a qualquer candidato a gravação das avaliações de seus concorrentes, devendo seu pedido de reconsideração se deter tão e somente aos pontos de discordância de sua avaliação devidamente justificados e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

Em caso de recursos referentes à análise de currículo, o candidato deve se deter tão e somente aos pontos de discordância da avaliação devidamente justificados, sendo que para isso pode ser disponibilizada a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos no ato da

inscrição de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

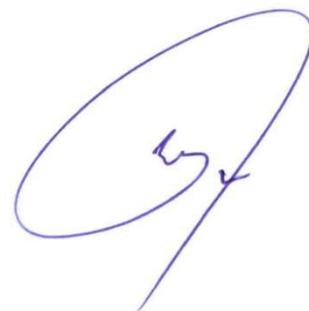
A impugnação e reconsideração do processo seletivo seguirão o disposto nos Arts. 23 e 24 da Res. nº 027/2022-CEP, e os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPA.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração da UEM não se compromete a entrar em contato com qualquer candidato para informar o resultado, os prazos para matrícula e o número de sobra de vagas, facultando ao candidato procurar informar-se através do sítio ([www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)) e do e-mail do PPA: **sec-ppa@uem.br**

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 1º de novembro de 2022



**Prof. Dr. José Paulo de Souza**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

A SEGUIR, OS ANEXOS:

**ANEXO I** – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA

**ANEXO II** –AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGROS E INDÍGENAS)

**ANEXO III** - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

**ANEXO IV** - LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (P/ O CASO DE PcD)

**ANEXO V** - SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO VI** – TABELA DE PONTUAÇÃO P/ ANÁLISE DO CURRÍCUM LATTES.

## ANEXO I



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR

Homepage: [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)

Facebook: [https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour)

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>

Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: [sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para fins específicos de atender o Art. 15 da  
Resolução nº 022/2017-CEP e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-  
graduação *Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível  
de \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado), declaro que **estou de acordo e**  
**autorizo** a gravação em áudio e vídeo de minha participação na entrevista, em dia e horário  
a serem agendados em edital específico pela Comissão do Processo de Seleção do PPA.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
 Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR  
 Homepage: [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)  
 Facebook: [https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour)  
 LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>  
 Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: [sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
 para fins específicos de atender à Resolução nº  
 110/2020-PPA/UEM e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação  
*Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de  
 \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado), declaro que sou: \_\_\_\_\_  
 (preto, pardo, indígena\*).

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta  
 declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das  
 legislações vigentes.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

\* Para atender ao disposto no Artigo 3, § 1º da Resolução PPA/UEM nº 110/2020, de 23 de julho de 2020, no caso de **indígena**, deve ser apresentado cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Para atender ao disposto no Artigo 3, § 2º da Resolução PPA/UEM nº 110/2020, de 23 de julho de 2020, no caso de **negras/os**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## ANEXO III



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR.  
 Homepage: [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)  
 Facebook: [https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour)  
 LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>  
 Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: [sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
 para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, e aderir ao Edital nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado), declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes\*.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

(\*) Art. 299 do Código Penal: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## ANEXO IV

**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações: Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos **últimos doze meses**, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição:


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
0 - 250			
251 - 500			
501 - 1000			
1001 - 2000			
2001 - 3000			
3001 - 4000			

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
<b>*Rubricar todas as páginas</b>	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO V

## SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

<b>Motivo do pedido de reembolso:</b>	<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO NÃO-HOMOLOGADA. <input type="checkbox"/> SERVIDOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. <input type="checkbox"/> NEGRO / INDÍGENA, com cadastro no <b>CadÚnico</b> para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007)(*). <input type="checkbox"/> OUTROS, com Cadastrada(o) no <b>CadÚnico</b> para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007)(*). <input type="checkbox"/> Doador de sangue, cf. Lei Estadual 19293/2017.(**)
---------------------------------------	--

<b>Nome completo:</b>	
<b>Nº da Inscrição UEM:</b>	
<b>Banco p/ depósito:</b>	
<b>Nº da Agência:</b>	
<b>Nº da Conta Corrente:</b>	
<b>Telefone p/ contato:</b>	
<b>E-mail p/ contato:</b>	

O Programa de Pós-Graduação em Administração vem solicitar à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM o reembolso da Taxa de Inscrição ao requerente, ref. Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº \_\_\_\_\_-PPA, conforme boleto bancário e comprovante de pagamento em anexo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do PPA:

(\*) Deverá ser anexada a este requerimento a **folha resumo atualizada do CadÚnico**.

(\*\*) Deverá anexar a este requerimento a comprovação de que realizou 02 (duas) doações **dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital**, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

Maringá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## ANEXO VI

OBS: Este quadro será preenchido somente pela Comissão do Processo Seletivo (apenas serve como demonstração dos itens que serão analisados no Currículo Lattes do candidato). Somente deverão ser constados no Currículo artigos científicos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações). OBS2: Serão consideradas no Currículo apenas as publicações dos últimos 4 (quatro) anos.

	DISCRIMINAÇÃO	Pontos	Qtde	Total
<b>1</b>	<b>Disciplinas cursadas como Aluno Não-Regular nos últimos 4 anos (máximo 20 pontos)</b>	<b>20</b>		
1.1	Cursou (com aprovação)	10		
1.2	Cursando (ainda sem nota da avaliação)	05		
<b>2</b>	<b>Atividades de ensino na graduação ou pós-graduação / ano (máximo 100 pontos, pontuando-se por semestre em atividade)</b>	<b>100</b>		
2.1	Pós-graduação	10		
2.2	Graduação	8		
<b>3</b>	<b>Projetos de Extensão / Pesquisa / Iniciação Científica (máximo 100 pontos, pontuando-se por projeto)</b>	<b>100</b>		
3.1	Coordenador	40		
3.2	Participante	30		
<b>4</b>	<b>Artigos completos publicados, nos últimos quatro anos, em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes em Administração</b>			
4.1	Estrato indicativo da qualidade A1	100		
4.2	Estrato indicativo da qualidade A2	80		
4.3	Estrato indicativo da qualidade B1	60		
4.4	Estrato indicativo da qualidade B2	40		
4.5	Estrato indicativo da qualidade B3	25		
4.6	Estrato indicativo da qualidade B4	15		
4.7	Estrato indicativo da qualidade B5	5		
<b>5</b>	<b>Livros (com corpo editorial) (máximo 50 pontos)</b>	<b>50</b>		
5.1	Autores de Livros	50		
5.2	Autores de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)	15		
5.3	Tradução de Livros	30		
<b>6</b>	<b>Participação em eventos científicos (máximo 50 pontos)</b>	<b>50</b>		
6.1	Trabalhos Completos (igual ou superior a 4 páginas) publicados em Anais de Congressos Científicos Internacionais	8		
6.2	Trabalhos Completos (igual ou superior a 4 páginas) publicados em Anais de Congressos Científicos Nacionais	5		
6.3	Sem trabalhos publicados (apenas participação) em eventos internacionais.	4		
6.4	Sem trabalhos publicados (apenas participação) em eventos nacionais.	3		
<b>7</b>	<b>Orientações concluídas (máximo 50 pontos)</b>	<b>50</b>		
7.1	Monografia de Especialização	10		
7.2	Monografia de graduação	9		
7.3	Iniciação científica	8		
<b>8</b>	<b>Prazo decorrente do ano de conclusão da graduação</b>			
8.1	De 0 a 12 meses	100		

8.2	De 13 a 24 meses	<b>80</b>		
8.3	De 25 a 36 meses	<b>60</b>		
8.4	De 37 a 48 meses	<b>50</b>		
8.5	De 49 a 60 meses	<b>40</b>		
<b>Total</b>				

